



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 630, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, nos arts. 2º e 3º, da Portaria MME nº 282, de 22 de agosto de 2013, e o que consta no Processo nº 48000.001703/2014-95, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o Projeto de Melhoria da Usina Hidrelétrica denominada UHE Salto Santiago, de titularidade da empresa Tractebel Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.103/0001-19, para os fins do art. 2º, § 1º-A, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Tractebel Energia S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Tractebel Energia S.A., a ocorrência de atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes do Cronograma de Execução do Projeto de Melhoria.

Art. 4º A Tractebel Energia S.A., titular do projeto prioritário, aprovado nos termos desta Portaria, deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo máximo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia da liberação das Unidades Geradoras emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º, § 1º-A, da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Tractebel Energia S.A. e as sociedades controladoras deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 282, de 22 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no § 5º do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.11.2014.

**ANEXO**

<b>Projeto</b>	Projeto de Melhoria de Geração da UHE Salto Santiago.	
<b>Tipo</b>	Usina Hidrelétrica.	
<b>Atos Autorizativos</b>	Decreto de 25 de setembro de 1998, Contrato de Concessão nº 192/1998-ANEEL-GERASUL, de 28 de setembro de 1998, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 192/1998, de 10 de maio de 2012 e Despacho ANEEL nº 3.454, de 26 de agosto de 2014.	
<b>Titular</b>	Tractebel Energia S.A.	
<b>CNPJ/MF</b>	02.474.103/0001-19.	
<b>Pessoas Jurídicas integrantes da SPE</b>	<b>Razão Social:</b> GDF SUEZ Energy Latin America Participações Ltda. (68,71%) Banco Clássico S.A. (10,00%) Outros Acionistas (21,29%)	<b>CNPJ/MF:</b> 03.370.013/0001-15; e 31.597.552/0001-52.
<b>Localização</b>	Município de Saudades do Iguaçu, Estado do Paraná.	
<b>Descrição do Projeto</b>	<p>Modernização das Instalações da UHE Salto Santiago, constituída por quatro Unidades Geradoras totalizando 1.420.000 kW de capacidade instalada, compreendendo:</p> <p>I - Geradores: recuperação e modernização das unidades geradoras 1 a 4 da usina restabelecendo as condições nominais para mais um período de operação de, no mínimo, 35 anos;</p> <p>II - Sistema de Supervisão e Monitoramento das Unidades Geradoras: substituição de todos os instrumentos de supervisão de temperatura e outras grandezas do Gerador, Mancais e Sistema de Resfriamento;</p> <p>III - Sistema Digital de Supervisão e Controle: Substituir do Sistema de Controle, Supervisão e Anúnciação Convencional atual, incorporando todos os Controles e Supervisões das Unidades Geradoras, dos Serviços Auxiliares Elétricos e Mecânicos, Tomada D'Água e Vertedouro;</p> <p>IV - Sistema de Excitação e Regulador de Tensão: substituição do Sistema de Excitação Original, incluindo os Barramentos C.A. que interligam os novos Transformadores de Excitação ao Painel de Excitação, o Barramento C.C. que interliga o Painel de Excitação aos Anéis Coletores, Painéis, Pontes Retificadoras Controladas, Sistema de Resfriamento, Disjuntor de Campo, Resistência de Descarga de Campo, Transformadores de Excitação, Cabos de Alimentação, Controle e Supervisão e todos os demais Equipamentos associados;</p> <p>V - Regulador de Velocidade e Potência: substituição dos Reguladores Eletro-Hidráulicos por Equipamentos do Tipo Digital, e atualização de toda a parte eletrônica de comando, controle e supervisão, incluindo "Hardware" e "Software" e o desenvolvimento da lógica para o novo Sistema de Regulação;</p> <p>VI - Turbinas: aprimoramento do projeto original da Máquina com foco na substituição das Tampas, eliminação da Tampa Interna, alteração do Mancal, para o Tipo Segmentado e reforço do Cone Suporte;</p> <p>VII - Rotores das Turbinas: instalação de novos Rotores das Turbinas Hidráulicas, visando aumento de eficiência do conjunto Turbogenerador e consequente incremento de Garantia Física do Empreendimento;</p>	

	<p>VIII - Tomada D'Água: substituição de todos os Equipamentos de Acionamento e Controle das Comportas de Operação;</p> <p>IX - Sistemas Auxiliares Mecânicos, Conduto Forçado, Sucção e Resfriamento das Unidades: substituição das Válvulas de Drenos dos Conduitos Forçados e Tubos de Sucção, por Válvulas com Acionamento Motorizado e Automatizadas com Interface para SDSC e das Válvulas e Tubulações do Sistema de Resfriamento das Unidades Geradoras, integrando o Sistema ao SDSC;</p> <p>X - Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio: substituição e modernização dos Sistemas Antincêndio dos Geradores; da Sala de Óleo Lubrificante, dos Transformadores Elevadores, do Almoarifado e implantação de novos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio para Sala de Subestação do Vertedouro, Salas de Controle Local (SCL1 e SCL2), Galerias de Cabos e Galeria da Tomada D'Água; e</p> <p>XI - Sistemas Auxiliares Elétricos: modernização dos Circuitos de Alimentação em CA para os novos Equipamentos adicionados, bem como adequação dos Circuitos em CC para sua proteção e controle.</p>
<b>Setor</b>	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
<b>Identificação do Processo</b>	48000.001703/2014-95.